



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**LEI Nº 1.478 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

**Vanderlei Palhari**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

Do orçamento do Município.

**LEI:**

TÍTULO I  
CAPÍTULO ÚNICO  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 25.472.637,86 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos):

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 25.472.637,86 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos):

I – orçamento da Administração Direta, em R\$ 17.378.034,75 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e oito mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

II – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R\$ 5.673.195,48 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

III – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Assistência Social), em R\$ 747.592,41 (setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavo).

IV – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA), em R\$ 207.553,70 (Duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

V – orçamento do Legislativo, em R\$ 1.316.261,52 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$.</b>	<b>25.462.932,86</b>
	Receita Tributária	R\$.	1.339.648,00
	Receita Patrimonial	R\$.	54.395,00
	Receita de Serviços	R\$.	94.740,00
	Transferências Correntes	R\$.	23.888.878,86
	Outras Receitas Correntes	R\$.	85.271,00
<b>Receitas de Capital</b>		<b>R\$.</b>	<b>9.705,00</b>
	Alienações de Bens	R\$.	9.600,00
	Transferências de Capital	R\$.	105,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$.</b>	<b>25.472.637,86</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**Art. 4º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 25.472.637,86 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

- I – orçamento Fiscal
- II – orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO III

**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA**

**Art. 6º** A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		2014
<b>3.0.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.665.432,49</b>
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.585.640,16
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	326.453,00
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.753.339,33
<b>4.0.00</b>	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>1.657.205,37</b>
4.4.00	INVESTIMENTOS	763.914,70
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	893.290,67
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.472.637,86</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**Art. 7º** A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	<b>1.316.261,52</b>
<b>02</b>	<b>GABINETE MUNICIPAL</b>	<b>1.419.000,65</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>1.753.071,42</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.892.700,75</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>380.474,89</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>2.093.518,43</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.077.548,13</b>
<b>08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.673.195,48</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>472.313,26</b>
<b>10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>747.592,41</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>	<b>289.407,22</b>
<b>12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>	<b>207.553,70</b>
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.472.637,86</b>

**Art. 8º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**CAPÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 9º** O Executivo Municipal é autorizado à

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

II – abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados, quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

**Art. 10º** O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total orçado para despesa do Legislativo 2014, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 11** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 12** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

TÍTULO III  
CAPÍTULO ÚNICO  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 23 de Dezembro de 2013.

---

**Vanderlei Palhari**  
Prefeito